

**Anexo I - Anexo\_I\_-\_Planilha\_de\_Servicosassinado.  
pdf**

132  
M

132  
F

MARINHA DO BRASIL  
NAVIO VELEIRO CISNE BRANCO  
ANEXO I - PLANILHA DE SERVIÇOS

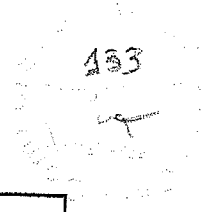
Porto I – San Juan:

CÓD.	ITEM	UF	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Praticagem para entrada e saída do porto (Inward/Outward Pilot) já inclusas eventuais taxas e barco piloto.	Serviço	17213	1
2	Aluguel de 2 rebocadores (20 a 35 toneladas de Bollard Pull) com cabos de reboque passados para auxílio à atracação e desatracação (TUGBOAT IN &OUT), sendo 2 rebocadores para entrada e 2 rebocadores para saída do porto (2 in / 2 out)	Serviço	17213	1
3	Coleta/retirada de lixo (GARBAGE REMOVAL) – o preço orçado por m3 deverá ser fixo independente do meio utilizado para retirada do lixo, podendo ser: por caminhão, por caçamba ou por balsa, devendo o agente marítimo prestar o serviço regular conforme regras portuárias locais.	Serviço/ containe r	17213	1
4	Retirada de águas servidas (RELEASE GRAY WATERS – SEWAGE DISPOSAL), incluindo o fornecimento de todo material (mangotes e conexões) necessário à plena execução do serviço. Obs: o navio possui UTAS (Unidades de Tratamento de Água).	Serviço	17213	3
5	Taxa de agenciamento (AGENCY FEE) – deverá ser informado o valor fixo.	Serviço	17213	1
6	Taxa de agenciamento ADICIONAL - por dia adicional ao relatório ETA/ETD – deve ser cotada para 1 dia e incluída na soma final.	Por DIA	17213	1

Porto II – Baltimore:

CÓD.	ITEM	UF	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Aluguel de 2 rebocadores (20 a 35 toneladas de Bollard Pull) com cabos de reboque passados para auxílio à atracação e desatracação (TUGBOAT IN &OUT), sendo 2 rebocadores para entrada e 2 rebocadores para saída do porto (2 in / 2 out)	Serviço	17213	1
2	Aluguel de 1UN de defesa do tipo yokohama, ou outra	Por DIA	17213	6

133  
M



	que possibilite afastamento de 1,5 metros do cais, compatível com as dimensões do navio, instaladas no meio do navio, incluídos custos de mobilização, desmobilização, transporte e quaisquer outros itens necessários à plena execução do serviço.			
3	Coleta/retirada de lixo (GARBAGE REMOVAL) – o preço orçado por m3 deverá ser fixo independente do meio utilizado para retirada do lixo, podendo ser: por caminhão, por caçamba ou por balsa, devendo o agente marítimo prestar o serviço regular conforme regras portuárias locais.	Serviço	17213	3
4	Taxa de agenciamento (AGENCY FEE) – deverá ser informado o valor fixo.	Serviço	17213	1
5	Taxa de agenciamento ADICIONAL - por dia adicional ao relatório ETA/ETD – deve ser cotada para 1 dia e incluída na soma final.	Por DIA	17213	1

g vb  
Documento assinado digitalmente  
THAIS MORAIS CORREA BORGES DE AGUIAR  
Data: 08/03/2024 15:54:00-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAIS MORAIS CORRÊA BORGES DE AGUIAR

Segundo-Tenente (QC-IM)

Ajudante da Divisão de Intendência

134  
De: "Thaís Borges" <thais.aguiar@marinha.mil.br>

Para: "Janini" <janini@marinha.mil.br>

Cc: "Lira" <hugo.lira@marinha.mil.br>

Enviadas: Terça-feira, 23 de abril de 2024 18:00:01

Assunto: Contrato e termo assinados

Boa tarde, Comandante!

Transmito, em anexo, os termos de contrato e o aditivo assinados pela empresa, concordando com as alterações.

Respeitosamente,

--

**THAÍS** Moraes Corrêa **BORGES** de Aguiar  
Segundo-Tenente (QC-IM)  
Ajudante da Divisão de Intendência  
Navio Veleiro Cisne Branco



135  
 135  
 9

MARINHA DO BRASIL

NAVIÓ VELEIRO CISNE BRANCO

Justificativa para a celebração de termo aditivo ao Contrato nº 91604.000.143/2024-53

1- REFERÊNCIA

Justificativas fundamentadas quanto a celebração de Termo Aditivo para o contrato nº 91604.000.143.2024-53 com base nos arts. 1124 e 1125, da Lei nº 14133, de 2021.

2- JUSTIFICATIVA

O contrato nº 91604.000.143/2024-53, cujo objeto é a contratação de agência marítima especializada para prestar serviços de apoio portuário ao Navio Veleiro Cisne Branco, durante a Comissão "EUROPA 2024", nos portos de San Juan e Barcelona, teve a necessidade de ser alterado devido ao repare emergencial feito no porto de Fortaleza, cujo avário foi identificado durante a travessia entre o porto e o porto de origem do navio. Assim que o avário foi identificado, o navio arribou em Fortaleza para fazer as reparações. Tal reparo teve a duração de 20 dias, o que levou ao atraso no cronograma de comissão a ser realizado, o que fez com que a agência, para atender o navio permanecesse mais dias nos portos de San Juan e de Barcelona, com vistas a não incorrer em atrasos nos eventos principais da Comissão "EUROPA 2024", quais sejam a Barcelona 2024 e a San Juan 2024.

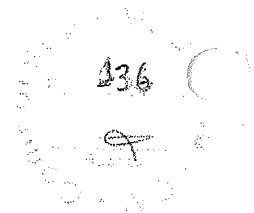
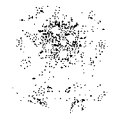
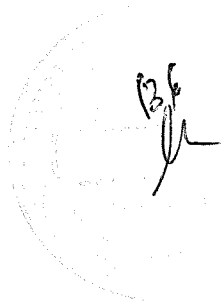
Logo, esta justificativa a alteração no período de vigência do contrato, incorrendo em custos adicionais pelo reparo na máquina do navio e justificando, também, a redução no prazo final do contrato visto que alguns dos serviços são urgentes por si só, como o aluguel de embarcações e demais são necessários que ocorram dentro prazo, devido ao menor tempo de entrega, como a entrega de água doce.

3- AUTORIZAÇÃO

Autorizo a celebração de termo aditivo para o contrato em base de fundamento nos arts. 1124 e 1125, da Lei nº 14133, de 2021, referente à contratação de Agência Marítima especializada para prestar os serviços logísticos do Navio Veleiro Cisne Branco nos portos de San Juan (UR) e Barcelona (ES), por cessão da Comissão "EUROPA 2024".

Travessia Fortaleza - San Juan, 22 de abril de 2024

SERGIO TADEU LOPES SOARES  
 Chefe de Mar e Guerra  
 Defesa Marítima



MARINHA DO BRASIL  
 NAVIO VELEIRO CISNE BRANCO  
 TERMO ADITIVO Nº 01/2024

Processo Administrativo nº 63425.000621/2024-06

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
 91604.000.143/2024-55 QUE FAZEM ENTRE SI A  
 UNIÃO POR INTERMÉDIO DO NAVIO VELEIRO CISNE  
 BRANCO, E A EMPRESA PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY  
 INC

A União por intermédio do Navio Veleiro Cisne Branco, com sede no LAR DE VIGIÂNCIA GRANDE - SYN - PONTA AREIA, na cidade de NITERÓI RJ, inscrito no CNPJ 08.378.085/0001-85, neste ato representado pelo Comandante Despeda - Capitão de Mar e Guerra Sérgio Teófilo Leão Rosário, nomeado pela Portaria nº 32/ME/MD, de 22 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 03/03/2022 - Seção 1, Página 42 - portador da identificação nº 50.51.860 (M8), doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PENNSYLVANIA SHIP SUPPLY, INC. inscrita no CNPJ/ E/RF sob o nº 23-2178538, sediada no PO BOX 343, YARDEK, PA 19067, Distrito de Pensilvânia, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Gary Joseph Knusloman, Vice-Presidente de Operações, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 63425.000621/2024-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

- 1.1.1. Supressão quantitativa e qualitativa consistente em alteração nos dados do prazo de vigência da contratação e execução do serviço, redução no número de dias nos portos de San Juan e Baltimore e, portanto, redução no valor contratual, o que equivale a, aproximadamente, 9,2% do valor inicial atualizado do Contrato nº 91604.000.143/2024-55, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.
- 1.1.2. Nesse sentido, no termo de contrato originário, onde se lê "2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12/04/2024 a 02/05/2024.", ele-se "2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01/05/2024 a 30/05/2024, sendo a execução do serviço realizada durante 3 dias do mês de maio, no porto de San Juan, e durante 3 dias, no porto de Baltimore."

1.2.3  
 66

137  
M



1.1.2. O valor unitário, no âmbito de contrato original, estabelecido para a contratação é estimado em US\$ 72.430,30, e para o contrato de alteração é estimado em US\$ 67.442,76;

1.1.3. Tal alteração contratual é motivada pela reestruturação do lote de Comissões BUDOP 2014, devido à grande maioria de seus membros no norte de Fortaleza para atender a emergência do caso. Não cabe ao executor, neste momento, a conclusão do cumprimento dos serviços prestados antes da conclusão do período de ensino nos cursos de Engenharia e Bacharelado em Engenharia.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

1.1. Com a alteração contratual, o preço de contratação passou a ser US\$ 67.442,76 (seis十七 mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme tabela a seguir:

Item/Grupo	Descrição do objeto	CATSER	Valores unitários atuais	Valores totais após acréscimo/supressão
I	Material de apoio para o curso de Engenharia em Fortaleza (PPI)	1001	US\$ 44.074,30	US\$ 44.074,30
II	Material de apoio para o curso de Engenharia em Fortaleza (UEA)	1002	US\$ 23.368,46	US\$ 23.368,46
<b>TOTAL</b>				<b>US\$ 67.442,76</b>

1.2. O valor acima é meramente estimativa, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependem das quantidades e/ou prazos prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Destinação: Unidade: 79.180.
- Função de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: PPI/UEA/2014

GU

137  
M

137  
9

Elemento de Despesa: 339039.00;

Para o termo: 438 D. 14. 11. 24.

3.2. O pagamento será realizado pela Comissão Naval Brasileira em Brasília/DF (CNBV) através de ordem bancária, para crédito em banco, agente e código bancário indicados pelo contratado.

3.3. Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Referente a garantia de execução contratual, ficam mantidas as condições do contrato originário.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as cláusulas e condições do contrato originário, ressalva que não contraria o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá ao contratado divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial no internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 64, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e o art. 7º, §§1º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Travessa da Fortaleza para San Juan, 21 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
**SÉRGIO TADEU LEÃO ROSÁRIO**

Coordenador de Despesa  
do Centro de Apoio Operacional  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**THAÍS MORAIS C. BORGES DE AGUIAR**

Assistente de Serviço de Atendimento  
do Centro de Apoio Operacional  
Testemunha do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_) de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Gary Khusidman*

**GARY JOSEPH KHUSIDMAN**  
Advogado em Exercício da Função  
de Advogado da Defesa do Contratado  
Representante legal do CONTRATADO

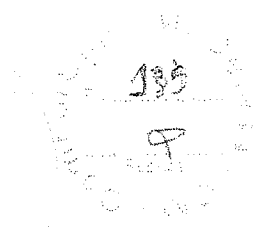
\_\_\_\_\_  
**ARIE L. EHIEU**

Advogado  
em Exercício da Função de Advogado  
Testemunha do CONTRATADO

CC

CC

B9  
M



UNITED STATES  
POSTAL SERVICE  
WASHINGTON, D.C. 20540

TO: [Faint recipient address]

FROM: [Faint sender address]

[Faint body text]

GA

6.7.2

h

940  
mu

140  
ET

11/11/11 10:10 AM  
11/11/11 10:10 AM  
11/11/11 10:10 AM

6K

11/11/11





*[Signature]*  
SERGIO TADEU LEAO ROSARIO

Associação de Representantes  
de Trabalhadores do Brasil  
Representante do Trabalho  
CONTRATADO

*[Signature]*  
THAIS MORAIS DE BORGES DE  
AGUIAR

Associação de Representantes  
de Trabalhadores do Brasil  
Representante do Trabalho  
CONTRATADO

K3  
M

10/01/2023 12:24

*[Signature]*

GARY JOSEPH KHUSIDMAN

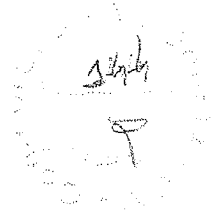
Associação de Representantes  
de Trabalhadores do Brasil  
Representante do Trabalho  
CONTRATADO

ARIE L. EHEDI

Associação de Representantes  
de Trabalhadores do Brasil  
Representante do Trabalho  
CONTRATADO

EM BRANCO

149  
μ



OK

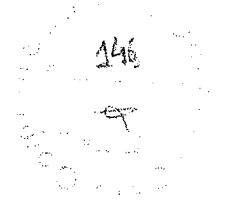
✱  
✱  
✱

145  
M

145  
T

6k

146  
W



GR

147  
M

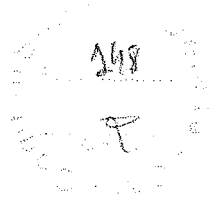
147  
A

Colle

147  
A

148

*[Handwritten signature]*



*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

*[Faint, illegible text]*

OK

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

kg  
m

149  
P

1. The first part of the document is a list of names and addresses.

The names are listed in alphabetical order. The addresses are listed in the same order as the names. The names are: [illegible]

The addresses are: [illegible]

The names are: [illegible]

The addresses are: [illegible]

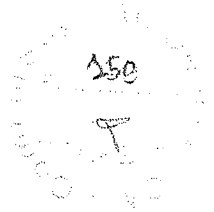
The names are: [illegible]

The addresses are: [illegible]

60

[illegible]

J50  
h



Gang Klusdwa

**EM BRANCO**